

PROJETO DE LEI Nº 052/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 035/2007, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação e da Lei Municipal 43/2009, que altera dispositivos da Lei Municipal 35/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º, “caput” da Lei Municipal nº 043/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

“O COMDICA é vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Promoção Social, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:”

Art. 2º Fica alterado o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 035/2007, o qual passará a ter a seguinte redação:

“II. 08 (oito) membros representantes da sociedade civil organizada, relacionadas à criança e ao adolescente, constituída há pelo menos 02 (dois) anos, os quais serão escolhidos pelo conselho reunido em assembléia geral.”

Art. 3º Ficam revogadas as letras “a” a “g” do artigo 9º, da Lei Municipal nº 035/2007, o qual possui a seguinte redação original:

“a) 01 (um) representante de entidade de pais, mestres e funcionários de instituições de atendimento à criança e o adolescente;

b) 01 (um) representante de serviços executados nas áreas de educação, saúde ou afins;

c) 01 (um) representante de entidades que congregam profissionais afetos à área da criança e do adolescente;

d) 01 (um) representante de serviços sócio-assistenciais básico;

e) 01 (um) representante de serviços sócio-assistenciais especializados;

f) 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades comunitárias;

g) 01 (um) representante de entidade e/ou movimento cuja direção contemple a participação da criança e o adolescente;

Art. 5º. As alterações constantes nos artigos antecedentes se dão em decorrência da necessidade da participação popular paritária por meio de organizações representativas, prevista no artigo 8º da Lei Municipal 035/2007 e do contido na Resolução nº 116/2006 do CONANDA, que altera dispositivo das Resoluções 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os parâmetros da criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos onze dias do mês de dezembro de 2009.

EDONI BONASSOLI
Presidente